



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa
Coordenação Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais

Ofício nº 22/2010 – CGOS/SCUP

Brasília, 06 de julho de 2010

A Sua Senhoria o Senhor,

Dr. CESAR LEOPOLDO CAMACHO MANCO

Diretor-Geral

Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA

Rio de Janeiro - RJ

Senhor Diretor,

De ordem do Senhor Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa, em complementação ao Ofício nº 20/2010 – CGOS/SCUP, que encaminhou uma via original do novo Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA, encaminho, anexo, uma via dos seguintes anexos ao referido Contrato para controle e arquivo:

- Anexo I - Quadro de Indicadores e Metas (2010-2015) contendo Notas Explicativas dos Indicadores de Desempenho propostos (memória de cálculo);
- Anexo II - Plano de Ação para o referido período, contendo os macroprocessos e a previsão de despesas detalhadas por objeto de gasto;
- Anexo III - Cronograma de Desembolso Estimado para 2010-2015;
- Anexo IV - Diretrizes do MCT para o IMPA;
- Anexo V - Sistemática de Avaliação;
- Anexo VI - Relação de Bens e Imóveis cedidos;
- Anexo VII – Relação de Recursos Humanos cedidos.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA DE LIMA PEREZ MARÇAL
Coordenadora - Geral



PROTOKOL 25949-2010
314 00 / 2010

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa
Coordenação Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais

Ofício. nº 20/2010 – CGOS/SCUP

Brasília, 25 de junho de 2010

À Sua Senhoria o Senhor

Dr. CESAR LEOPOLDO CAMACHO MANCO

Diretor-Geral

Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA

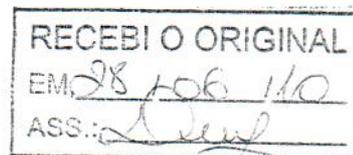
Rio de Janeiro - RJ

Senhor Diretor,

De ordem do Sr. Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa, e tendo em vista a assinatura do novo Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA, encaminho, anexo, uma via original do referido Contrato para controle e arquivo.

Respeitosamente,


MARIA CRISTINA DE LIMA PEREZ MARÇAL
Coordenadora - Geral





PROT. 25949-2010
314 00 / 2010

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa
Coordenação Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais

Ofício. nº 20/2010 – CGOS/SCUP

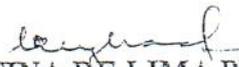
Brasília, 25 de junho de 2010

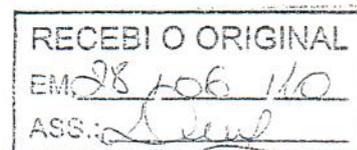
À Sua Senhoria o Senhor
Dr. CESAR LEOPOLDO CAMACHO MANCO
Diretor-Geral
Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA
Rio de Janeiro - RJ

Senhor Diretor,

De ordem do Sr. Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa, e tendo em vista a assinatura do novo Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA, encaminho, anexo, uma via original do referido Contrato para controle e arquivo.

Respeitosamente,


MARIA CRISTINA DE LIMA PEREZ MARÇAL
Coordenadora - Geral



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, E A ASSOCIAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA
PURA E APLICADA, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, CNPJ/MF nº 03.132.745/0001-20, com sede na Capital Federal, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Dr. Sergio Machado Rezende, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.390.467-15, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 3.605, de 20 de setembro de 2000, complementado pelo Decreto nº 3.703, de 27 de dezembro de 2000, com sede à Estrada D. Castorina, nº 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro- RJ - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominada **IMPA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, César Leopoldo Camacho Manco, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.266.957-72, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes e o fomento de atividades de pesquisa, difusão do conhecimento, capacitação científica, desenvolvimento tecnológico e melhoria de ensino na área da matemática.

Subcláusula Primeira - Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente contrato especificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido, anexo a este instrumento, e as metas a serem alcançadas pelo **IMPA**, conforme obrigações e responsabilidades aqui firmadas pelas Partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e os indicadores de desempenho.

Subcláusula Segunda - O Programa de Trabalho para o período 2010 a 30/05/2016, assim compreendido como o conjunto de indicadores e metas de desempenho, suas notas explicativas (fórmula de cálculo), constante do Anexo I, o Plano de Ação para o referido período contendo os macroprocessos e a previsão de despesas detalhadas por objeto gasto, Anexo II, e a proposta de cronograma de desembolso, Anexo III, que será pactuado anualmente, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e de direito.

Subcláusula Terceira - O conjunto de indicadores e metas de desempenho poderá ser revisto, sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante negociação entre o **ÓRGÃO SUPERVISOR** e o **IMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

As metas e respectivos indicadores de desempenho do presente Contrato são detalhados no Anexo I deste instrumento e refletem o planejamento definido e aprovado no Plano Diretor 2010-2015 do **IMPA**, podendo ser adequadas em função do orçamento total do ano e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

I. Realização de pesquisas matemáticas em tópicos considerados de grande relevância, em padrão internacional, para o avanço do conhecimento na área de suas aplicações, dando ao Brasil destacado nível de competência no setor;

II. Difusão do conhecimento matemático em todos os níveis para propiciar acesso à comunidade brasileira aos progressos científicos das áreas e suas aplicações e produção de literatura básica que permita não só alcançar este objetivo nesta e em áreas afins do conhecimento, mas também, despertar o interesse dos mais jovens pela matemática;

III. Capacitação científica de pesquisadores e professores universitários no melhor padrão internacional, promovendo a formação de mestres e doutores com credenciais para produzir pesquisas de qualidade, participar de projetos e programas de inovação científico-tecnológica e agir como multiplicadores desta competência;

IV. Realização de projetos de melhoria do ensino da matemática em todos os níveis e prestação de serviços de assessoramento e consultoria qualificada;

V. Desenvolvimento de aplicações da matemática e tecnologias associadas através da elaboração de modelos matemáticos aplicados e da produção de *software* inovador, que respondam a problemas concretos colocados pelas políticas públicas e pelo setor produtivo;

VI. Fomento e cooperação com a comunidade científica nacional, órgãos públicos e empresas estatais ou privadas, em conformidade com a missão institucional do **IMPA**, mediante termos de cooperação, parcerias ou prestação de serviços; e

VII. Colaboração técnica e científica com as ações e políticas nacionais de desenvolvimento do setor público e privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Além dos demais compromissos assumidos, o **IMPA** obriga-se a:

I. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisas, as diretrizes do **ÓRGÃO SUPERVISOR** expressas no Anexo IV;

II. Cumprir as metas relacionadas no Anexo I, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos enumerados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual;

III. Apresentar anualmente ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, no prazo e na forma por ele definido, Plano de Ação Anual, contendo os macroprocessos, a previsão de despesas detalhadas por objeto de gasto, demonstrando a vinculação de cada um deles aos objetivos estratégicos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, bem como proposta de Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho e de Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados;

IV. Manter atualizada a publicação no sítio do **IMPA** - www.impa.br – na internet, dos regulamentos próprios de pessoal e recursos humanos e de compras e contratações de bens e serviços, com recursos provenientes do Poder Público, nos termos do art. 17 da Lei 9.637 e observados os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da impessoalidade;

V. Elaborar e encaminhar ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, após devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, os relatórios gerenciais de atividades detalhados, na forma e prazo por este definido;

VI. Aplicar em todos os documentos, peças e materiais promocionais e comunicação externa, inclusive por meio eletrônico, eventos, livros e demais publicações de natureza técnica, científica e didática relacionadas a este Contrato de Gestão, assim como em lugar visível de suas edificações, placas, painéis e outros suportes de comunicação visual que identifiquem obras e projetos de obras, as logomarcas oficiais do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Governo Federal, conforme legislação em vigor;

VII. Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica, evidenciando as receitas e despesas relacionadas ao Contrato de Gestão;

VIII. Proceder à gestão dos recursos humanos cedidos e providenciar os registros funcionais dos mesmos junto aos órgãos de origem;

IX. Administrar os bens móveis e imóveis a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR** exclusivamente na consecução dos objetivos estratégicos e das metas previstas neste instrumento, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso I, do art. 2º da Lei nº. 9.637/1998;

X. Adequar-se às orientações jurídicas emanadas da Advocacia-Geral da União, por meio de seus órgãos, no âmbito deste Contrato de Gestão;

XI. Encaminhar ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** as eventuais alterações estatutárias e de regulamentos próprios, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração;

XII. Submeter-se às regulamentações normativas emanadas do **ÓRGÃO SUPERVISOR** que repercutam no presente Contrato de Gestão;

XIII. Reprogramar, por ocasião do primeiro Termo Aditivo do exercício subsequente, os eventuais saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de cada ano; e

XIV. Lançar informações no Sistema de Informações Gerenciais do MCT – SigMCT, tanto no Módulo Organizações Sociais - OS, quanto no Módulo Planejamento e Acompanhamento da(s) ação(ões) específica(s) no contexto do Plano Plurianual – PPA, em periodicidade definida pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

Subcláusula Única – As orientações jurídicas emanadas da Advocacia-Geral da União, por meio de seus órgãos, deverão ser comunicadas pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, cabendo ao **IMPA** adequar-se ao seu conteúdo no prazo máximo de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR

O **ÓRGÃO SUPERVISOR** obriga-se a:

I. Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas de desempenho, pactuadas para cada ano de vigência deste Contrato de Gestão;

II. Promover o desembolso financeiro de acordo com o cronograma pactuado anualmente;

III. Analisar os relatórios da Comissão de Avaliação, de que trata a Cláusula Décima;

IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária;

V. Cumprir procedimentos e prazos pactuados para a negociação, renovação ou aditamento deste Contrato de Gestão; e

VI. Adequar-se às orientações jurídicas emanadas da Advocacia Geral da União, por meio de seus órgãos, no âmbito deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado o valor global de R\$ 326.835.200,00 (trezentos e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) para aplicação no período de 2010 a 30 de maio de 2016, que correrão à conta do Programa de Trabalho do IMPA –OS, oriundos de ação de fomento/projeto específica, autorizada na Lei Orçamentária Anual e que obedecerão às normas que regem o Orçamento da União e às orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o tema, observado o cronograma de desembolso constante do Anexo III.

Subcláusula Primeira - Os recursos anuais a serem repassados pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR** ao **IMPA**, a título de fomento, poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Gestão, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso I, do art. 2º da Lei nº. 9.637, de 1998.

Subcláusula Segunda - A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global dos recursos pactuados, tendo como base o custo estimado.

Subcláusula Terceira – Os valores a serem repassados, pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR** ao **IMPA**, no exercício de 2010, constarão de Termo Aditivo específico, de acordo com a legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – O **ÓRGÃO SUPERVISOR** compromete-se a fazer consignar na respectiva proposta de orçamento a provisão de recursos necessária para os exercícios subseqüentes.

Subcláusula Quinta – As aquisições e contratações de bens e serviços comuns a serem realizadas pelo **IMPA**, com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser efetuadas mediante sistemática de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com a legislação vigente.

Subcláusula Sexta – A deliberação, no Conselho de Administração, de questões que resultem em aumentos de despesas, de qualquer natureza, a serem cobertas com recursos do Contrato de Gestão, está condicionada à prévia pactuação entre o **IMPA** e o **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESERVA TÉCNICA FINANCEIRA

Com a finalidade de assegurar condições de operação, o **IMPA** adotará providências para a constituição de uma reserva técnica de natureza financeira para utilização nas seguintes situações:

- I. Custeio das atividades básicas do **IMPA**;
- II. Pagamentos de contratos ou direitos trabalhistas, em casos não previstos; e

III. Outros gastos em atividades de relevante interesse para os objetivos do Contrato de Gestão.

Subcláusula Primeira – Os recursos para a composição da reserva técnica serão constituídos de saldos financeiros de exercícios anteriores e resultados de aplicação financeira destes, em montante que assegure o custeio do IMPA por período não superior a oito meses.

Subcláusula Segunda – A reserva técnica somente poderá ser utilizada nas despesas relacionadas à execução do objeto do Contrato de Gestão.

Subcláusula Terceira - A reserva técnica que se destine a investimento em atividades relevantes deverá ser identificada e reprogramada por meio de Termo Aditivo no respectivo ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS HUMANOS

Observados os efeitos de eventuais repactuações orçamentárias, o **IMPA** poderá gastar até 60% dos recursos financeiros a este repassados, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos.

Subcláusula Primeira – O **IMPA** deverá, sempre que requerido pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, apresentar planilha de cargos e salários detalhada e atualizada.

Subcláusula Segunda – A cessão ao **IMPA** de servidores do quadro de pessoal do **ÓRGÃO SUPERVISOR** e/ou da Administração Pública Federal, conforme anexo VII, para atendimento do objeto do presente Contrato, dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Art. 14 e seus §§ da Lei nº 9.637/98.

Subcláusula Terceira – A utilização de pessoal que, além dos servidores públicos federais cedidos, se tornar necessária para a execução dos serviços previstos no presente Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

Subcláusula Quarta – O **IMPA** compromete-se a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, remunerados com recursos repassados pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, durante o prazo deste Contrato.

Subcláusula Quinta - A capacitação dos servidores cedidos será promovida e, quando couber, custeada pelo **IMPA**, cabendo a esse autorizar a participação em eventos, ocorridos no País ou exterior, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA OITAVA: DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

Os bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, passíveis de serem incorporados ao ativo da União, conforme previsão do art. 2º, inciso I da Lei 9.637/98, deverão ser registrados com identificação específica.

Subcláusula Única – A relação de bens adquiridos com recursos dos Contratos de Gestão poderá ser solicitada pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR** a qualquer tempo.

CLAÚSULA NONA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Permanecem cedidos ao **IMPA**, a título de cessão de uso, nos termos do art. 18 da Lei nº. 9.636, de 1998, e pelo prazo do presente Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, conforme arrolamento constante do Anexo VI, cabendo ao **IMPA** mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato.

Subcláusula Única – Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso ao o patrimônio do **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TETO REMUNERATÓRIO

A remuneração mensal dos dirigentes e empregados do **IMPA**, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, observará, como limite máximo, o que dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal, e, estará submetida à aprovação do Conselho de Administração conforme estabelecido no Regulamento Interno do **IMPA** e na Lei nº. 9.637, de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

No âmbito deste Contrato de Gestão, o **ÓRGÃO SUPERVISOR** será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **IMPA**, de acordo com os objetivos estratégicos definidos na Cláusula Segunda, os indicadores e as metas de desempenho e a sistemática de avaliação constantes, respectivamente, dos Anexos I e V deste Contrato de Gestão e, também, de acordo com a Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998, e demais regulamentações pertinentes, especialmente as Portarias editadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia sobre a matéria.

Subcláusula Primeira - O **ÓRGÃO SUPERVISOR** constituirá, em até noventa dias da assinatura deste Contrato de Gestão, sua Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados e metas atingidos na execução dos objetivos previstos neste instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - A Comissão de Avaliação acima prevista será presidida por um especialista indicado pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, conforme regras e critérios definidos em Portaria do MCT.

Subcláusula Terceira - A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo semestralmente, em data previamente definida entre as Partes, para:

- I. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo **IMPA**, em face das metas e indicadores de desempenho pactuados anualmente, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e
- II. Propor a revisão das metas e dos indicadores, sempre que necessário.

Subcláusula Quarta – As recomendações da Comissão de Avaliação ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** e ao **IMPA** servirão, no que entenderem cabível, à adequação deste Contrato de Gestão, às mudanças que se fizerem necessárias.

Subcláusula Quinta – O **IMPA** encaminhará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, por meio da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa, que, por sua vez, encaminhará à Comissão de Avaliação, com até dez dias de antecedência de suas reuniões, Relatório de Gestão sobre o seu desempenho e realizações no cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão.

Subcláusula Sexta – A Comissão de Avaliação apresentará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o encerramento da Reunião de Avaliação Anual, o relatório conclusivo da análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, para compor o Processo de Prestação de Contas Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **IMPA** elaborará e apresentará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** relatórios circunstanciados anuais de execução deste Contrato de Gestão, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos provenientes do Poder Público, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico sobre o período em questão.

Subcláusula Primeira - O **ÓRGÃO SUPERVISOR** poderá exigir do **IMPA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Subcláusula Segunda – O **IMPA** encaminhará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, até primeiro de março de cada ano, a documentação referente ao processo de prestação de contas do exercício financeiro anterior, relativamente a este Contrato de Gestão.

Subcláusula Terceira - Caberá ao **IMPA** promover, até quinze de março de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, relativos ao exercício financeiro anterior e aprovados pelo Conselho de Administração, bem como em jornal de circulação nacional e, por meio eletrônico de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato de Gestão vigorará até 30 de maio de 2016 e poderá ser renovado, por período a ser definido em processo de negociação, ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e a avaliação favorável do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, obedecido o prazo estatuído na Subcláusula Segunda desta Cláusula.

Subcláusula Primeira – As Partes deverão se manifestar sobre o interesse na renovação do Contrato de Gestão, com antecedência de pelo menos 12 (doze) meses da data final de sua vigência, devendo ser ouvida a Comissão de Avaliação.

Subcláusula Segunda - Todo e qualquer processo de negociação para a renovação ou repactuação total deste Contrato de Gestão deverá ser iniciado no período de 12 (doze) meses anteriores à data final de sua vigência.

Subcláusula Terceira – A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, poderá ocorrer:

- I. Por recomendação da Comissão de Avaliação, para ajuste das metas e revisão de indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento e de avaliação de que trata a Cláusula Décima Primeira;
- II. Para adequações do Programa de Trabalho em face da evolução científica ou tecnológica;
- III. Para adequação à Lei Orçamentária Anual;
- IV. Para adequação às novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas;
- V. Para adequação em relação a orientações jurídicas emanadas pela Advocacia Geral da União, por meio de seus órgãos, no âmbito deste Contrato de Gestão;

VI. Para adequação às regulamentações normativas emanadas do **ÓRGÃO SUPERVISOR** que repercutam no presente Contrato de Gestão; e

VII. Para adequação do valor previsto como teto remuneratório na Cláusula Décima.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de desqualificação ou extinção da Organização Social, serão reativadas suas atividades no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, incorporando-se integralmente ao patrimônio da União os patrimônios, os legados, as doações, os excedentes financeiros e os bens da Organização Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as Partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis e mediante aviso com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento por parte do **IMPA**, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido avaliadas pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, na forma deste Contrato de Gestão; e

III - Se houver alterações no Estatuto do **IMPA** que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente Contrato.

Subcláusula Primeira – Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente Contrato de Gestão, caso ocorra uma das situações acima previstas, no prazo de trinta dias de sua ocorrência.

Subcláusula Segunda - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Subcláusula Terceira - Havendo pendências, as Partes definirão as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso, mediante Termo de Encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONTRATO DE GESTÃO ANTERIOR

Os saldos de recursos financeiros repassados na vigência do Contrato de Gestão anterior, apurado em 31/12/2009, no valor de R\$ 28.689.177,34 (vinte e oito milhões seiscientos e oitenta e nove mil cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) ficam incorporados ao presente Contrato e serão aplicados na execução de metas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU e na íntegra em seu *sítio* na *internet* - www.mct.gov.br.

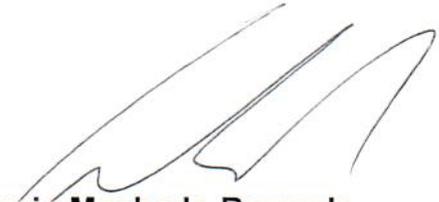
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma do artigo 111, “caput”, do Código de Processo Civil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, ficando obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio de sua Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Única – Também serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF eventuais divergências a respeito da adequação, pelas partes, às orientações normativas emanadas pela Advocacia-Geral da União, por meio de seus órgãos.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Gestão em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Brasília – DF, 27 de maio de 2010


Sergio Machado Rezende
Ministro de Estado da Ciência e
Tecnologia


César Camacho
Diretor-Geral

ANEXO I

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE INDICADORES E METAS

A escolha e definição dos indicadores e metas busca abranger o espectro de atividades do IMPA nas suas diversas vertentes, em termos de eficácia da atuação, eficiência no uso dos recursos e efetividade na persecução dos objetivos. Trata-se de um processo dinâmico, que tem conduzido a graduais refinamentos das formulações dos indicadores, visando adequá-los a uma visão ampla da atuação do IMPA. São considerados atualmente 17 indicadores, distribuídos em 6 macro processos.

Macro Processo Pesquisa

Indicador 1- Número de artigos publicados no ano em revistas de circulação internacional de alto padrão científico com corpo de pareceristas.

Este é o indicador primário da produção da pesquisa. Corresponde ao número total de artigos originais de pesquisa publicados a cada ano pelo corpo de pesquisadores em revistas de circulação internacional e alto padrão científico. Vêm sendo fornecidos dados complementares comparativos (número médio de artigos por pesquisador por ano, calculados a partir da base de dados MathSciNet da American Mathematical Society) que comprovam que os resultados alcançados colocam o IMPA entre as melhores instituições internacionais na área.

Indicador 2- Número de artigos publicados ou aceitos para publicação em revistas de circulação internacional e alto padrão científico, com corpo de pareceristas.

Este indicador é motivado pela observação de que, em geral, decorre um período de tempo substancial entre a aceitação de um artigo e a sua efetiva publicação, pelo que a informação relativa a artigos aceitos para publicação é mais dinâmica e mais atual. A decisão de definir o indicador como a soma dos artigos aceitos ou publicados foi resultado de análise cuidadosa, pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, na qual se concluiu que desta forma o indicador fica mais estável às oscilações estatísticas. Assim, este indicador contém os dados do Indicador 1, sendo que o número de artigos aceitos no ano pode ser obtido como a diferença de ambos.

Indicador 3- Proporção de pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq.

Este é um indicador global da qualidade da pesquisa, já que a concessão de Bolsa de Produtividade do CNPq é uma distinção muito seletiva. Tradicionalmente o percentual de bolsistas de produtividade em pesquisa entre os pesquisadores do IMPA vem até superando a meta proposta. No entanto, deve ser ressaltado que o sistema de Bolsas de Produtividade tem estado contraído, havendo grande dificuldade para a criação de bolsas novas. Essa dificuldade tem tornado o acesso de jovens ao sistema pela primeira vez sucessivamente mais difícil a cada ano. Assim, a desejável contratação de jovens pesquisadores poderá conduzir a redução do percentual atual, sem que isso signifique de

uma diminuição do nível da qualidade. É claro que estes fatos escapam à governabilidade do IMPA. Também deve ser ressaltado que a meta de 80% de pesquisadores com Bolsa de Produtividade é excepcional, para qualquer instituição brasileira em qualquer área.

Macro Processo Intercâmbio Científico

Indicador 4 - Número de visita-mês ao IMPA de pesquisadores nacionais e estrangeiros

Este indicador avalia a eficácia do programa de visitantes para promover o intercâmbio científico. O valor indicado corresponde ao número total de dias que pesquisadores nacionais ou estrangeiros passam no IMPA a cada ano para realização de pesquisas conjuntas, dividido por 30 (visitas-mês). O prestígio científico alcançado pelo IMPA faz com que este seja muito procurado para este efeito. Por outro lado, este indicador está entre aqueles que dependem mais diretamente da disponibilidade de recursos.

Indicador 5 - Número de visita-mês ao IMPA de estagiários de pós-doutorado.

Este é outro indicador de eficácia na promoção de intercâmbio científico. Os valores indicados correspondem ao número total de visitas-mês a cada ano por estagiários de pós-doutorado (período longo ou programa de pós-doutorado de Verão). Aplicam-se os mesmos comentários que foram feitos para o indicador anterior.

Indicador 6 - Número de reuniões científicas do IMPA.

As reuniões científicas organizadas pelo IMPA representam uma contribuição de vulto à promoção de intercâmbio científico, já que atraem ao nosso país muitos dos melhores especialistas internacionais e constituem importantes oportunidades para a divulgação dos resultados alcançados pela Matemática brasileira, de que se beneficia toda a comunidade. Também representam um apreciável esforço da parte do IMPA em termos de recursos humanos e financeiros.

Macro Processo Ensino

Indicador 7 - Índice de sucesso do doutorado-programa de 4 anos.[quantidade de títulos concedidos a bolsistas nos 4 últimos anos, multiplicada por 48 e dividida pelo número de meses de bolsas concedidos nos quatro anos precedentes à obtenção do grau)]

Este é um indicador da eficiência no uso dos recursos para a formação de doutores e mestres. De fato, ele avalia o custo médio da formação de cada doutor, em termos dos meses de bolsa utilizadas para o efeito. A fórmula de cálculo é:

$$\frac{(\text{número de graus de doutor concedidos a bolsistas nos últimos 4 anos}) * 48}{\text{número de meses de bolsa concedidos nos últimos 4 anos}}$$

A razão de usar-se um período de 4 anos para o cálculo é que essa é a duração máxima das bolsas de doutorado concedidas pelas principais agências de fomento. Portanto um índice de sucesso de 100% corresponderá à situação ideal em que todos os estudantes bolsistas concluem o doutorado após 48 meses. O fato de tomar-se uma média sobre 4

anos também torna este indicador mais estável, estatisticamente, e portanto mais representativo.

Indicador 8 - Índice de sucesso do mestrado-programa de 2 anos. [(quantidade de títulos concedidos a bolsistas nos 2 últimos anos, multiplicada por 24 e dividido pelo número de meses de bolsas concedidas nos dois anos precedentes a obtenção do grau)].

Este é o análogo do indicador precedente para o mestrado e aplicam-se comentários análogos. O período de cálculo é de 2 anos, por ser essa a duração máxima das bolsas de mestrado concedidas pelas principais agências de fomento. A fórmula de cálculo é

$$\frac{\text{(número de graus de mestre concedidos a bolsistas nos últimos 2 anos)} * 24}{\text{número de meses de bolsa concedidos nos últimos 2 anos}}$$

Indicador 9 - Número de doutores formados anualmente/média dos últimos três anos.

Este é um indicador de eficácia na formação de jovens pesquisadores-doutores, que é uma das principais atividades do IMPA. Foi decidido calcular o número médio de doutores formados nos últimos 3 anos para tornar o indicador mais estável às flutuações estatísticas e, portanto, mais representativo.

Indicador 10 - Número de participantes do Colóquio Brasileiro de Matemática (realizado nos anos ímpares).

O Colóquio Brasileiro de Matemática vem sendo realizado a cada dois anos desde 1957 e tem tido um papel fundamental no desenvolvimento da Matemática no Brasil, tanto contribuindo para divulgar a pesquisa e disseminá-la entre as novas gerações como ajudando a criar uma literatura nacional em Matemática. O número de participantes tem vindo a crescer à medida que a própria comunidade cresce, e coloca o Colóquio Brasileiro de Matemática entre as maiores e mais importantes reuniões do nosso cenário científico. A meta contratada do número de participantes representa um compromisso muito substancial do IMPA de continuar desenvolvendo este esforço em prol do conjunto da comunidade.

Macro Processo Desenvolvimento Tecnológico

Indicador 11- Número de protótipos e softwares produzidos ou aperfeiçoados (novas versões).

Neste indicador de desenvolvimento tecnológico são contados os protótipos e softwares produzidos no IMPA bem como os aperfeiçoamentos substanciais dos mesmos.

Indicador 12 - Número de publicações tecnológicas e patentes resultantes dos projetos.

São contabilizadas as produções tecnológicas e patentes resultantes de projetos desenvolvidos no IMPA.

Macro Processo Informação Científica

Indicador 13 - Número de títulos publicados (livros de graduação e pós-graduação)

Este indicador corresponde ao número total de novos títulos de livros publicados a cada ano. Ele avalia o desempenho do IMPA na produção de textos matemáticos em todos os níveis, contribuindo para a melhoria do ensino e a disseminação da cultura matemática em toda a sociedade.

Indicador 14 - Número de livros e assinaturas de revistas incorporados ao acervo bibliográfico do IMPA.

É indicador de contribuição do IMPA para permitir o acesso da comunidade científica e universitária a literatura matemática, nacional ou internacional. É contado o número total de volumes (livros ou periódicos) incorporados anualmente ao acervo da Biblioteca, cuja utilização é facultada ao conjunto da comunidade.

Indicador 15 – Número de livros emprestados

São indicadores que representam a ação do IMPA no sentido de facultar o acesso da comunidade científica e universitária a fontes de informação matemática (livros e periódicos, possivelmente online). É medido o número anual de consultas ao acervo existente, tanto diretamente no local quanto através do site do Biblioteca.

Macro Processo Desenvolvimento Institucional

Indicador 16- Notas da CAPES (avaliação a cada três anos).

A classificação da CAPES dos programas de pós-graduação é revista a cada dois anos baseada em diversos indicadores abrangentes de produção científica e sucesso acadêmico. Desde que foi criado o sistema de avaliação o IMPA vem obtendo a classificação máxima, que atualmente se traduz pelo conceito 7.

Indicador 17- Número de projetos de pesquisa e convênios de cooperação vigentes, aprovados por mérito, ou a convite..

Trata-se de um indicador de efetividade no desenvolvimento institucional que também avalia a capacidade para desenvolver colaborações e parcerias. São contados os projetos de desenvolvimento científico ou tecnológico em curso, financiados por instituições públicas ou privadas através de concorrência ou constatação de mérito, ou a convite.

ANEXO I
QUADRO DE METAS E INDICADORES

MACROPROCESSOS	TIPO	INDICADORES			METAS/ANO					
		DESCRIÇÃO	UN(1)	FESO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PESQUISA	Eficiência	1. Número de artigos publicados no ano em revistas de circulação internacional de alto padrão científico com corpo de pareceristas.	U	10	65	70	72	75	75	76
	Eficiência	2. Número de artigos publicados ou aceitos para publicação em revistas de circulação internacional e alto padrão científico, com corpo de pareceristas.	U	8	130	140	144	150	150	152
	Eficiência	3. Proporção de pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq.	%	7	80	80	80	80	80	80
INTERCÂMBIO CIENTÍFICO	Eficácia	4. Número de visitas-mês ao IMPA de pesquisadores nacionais e estrangeiros.	U	5	240	240	245	250	250	255
	Eficácia	5. Número de visitas-mês ao IMPA de estagiários de pós-doutorado.	U	4	180	190	200	210	220	225
	Eficácia	6. Número de reuniões científicas do IMPA.	U	7	10	10	10	10	10	10
ENSINO	Eficiência	7. Índice de sucesso do doutorado - programa de 4 anos (quantidade de títulos concedidos a bolsistas nos 4 últimos anos, multiplicado por 48 e dividido pelo número de meses de bolsas concedidas nos quatro anos precedentes à obtenção do grau).	%	8	85	85	85	85	85	85
	Eficiência	8. Índice de sucesso do mestrado - programa de 2 anos (quantidade de títulos concedidos a bolsistas nos 2 últimos anos, multiplicado por 24 e dividido pelo número de meses de bolsas concedidas nos dois anos precedentes à obtenção do grau).	%	6	85	85	85	85	85	85
	Eficácia	9. Número de doutores formados anualmente média dos últimos três anos.	U	8	13	13	14	14	14	14
	Eficácia	10. Número de participantes do Colóquio Brasileiro de Matemática (realizado nos anos ímpares).	U	3		1.000		1.000		1.000
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	Eficácia	11. Número de protótipos e Softwares produzidos ou aperfeiçoados (novas versões).	U	3,5	5	5	6	6	6	6
	Eficácia	12. Número de publicações técnico-científicas e/ou patentes resultantes de Projetos.	U	3,5	7	7	8	8	8	8
INFORMAÇÃO CIENTÍFICA	Eficácia	13. Número de títulos publicados (livros de graduação e pós-graduação).	U	4	18	18	19	20	20	22
	Eficácia	14. Número de livros e assinaturas de revistas incorporados ao acervo bibliográfico do IMPA.	U	2	900	900	950	950	950	950
	Eficiência	15. Número de livros emprestados.	U	1,5	12.500	12.500	13.000	13.000	13.000	13.000
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Eficiência	16. Nota da CAFES (avaliação a cada três anos)	U	10	7	7	7	7	7	7
	Eficiência	17. Número de projetos de pesquisa e convênios de cooperação, vigentes e aprovados por concorrência ou mérito.	U	5	35	40	44	44	46	48

(1) %= Porcentagem; U= Unidade; I= Índice

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

PLANO DE AÇÃO - 2010 a 2015

ATIVIDADES	DESPESAS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
OBMEP						
MCT						
Pessoal	2.400.000,00	1.426.000,00	2.868.000,00	3.355.000,00	3.890.000,00	4.478.500,00
Pessoal sem Vínculo/Estagiários	5.605.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Diárias e Ajuda de Custo	490.000,00	4.472.500,00	4.910.000,00	5.395.000,00	5.923.500,00	6.515.500,00
Bolsas OBMEP	4.000.000,00	4.500.000,00	4.285.000,00	5.132.500,00	6.065.000,00	7.371.500,00
Auxílio Financeiro	450.000,00	447.000,00	480.000,00	515.000,00	553.000,00	608.000,00
Material de Consumo	1.150.000,00	670.000,00	707.500,00	747.500,00	788.500,00	867.000,00
Serviços de Terceiros PJ	5.810.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
SUBTOTAL	19.905.000,00	20.515.500,00	22.250.500,00	24.145.000,00	26.220.000,00	28.840.500,00
TOTAL 06 ANOS OBMEP MCT	141.876.500,00					
MEC						
Pessoal sem Vínculo	42.000,00	4.426.000,00	4.868.000,00	5.355.000,00	5.890.000,00	6.478.500,00
Ajuda de Custo	7.656.000,00	4.472.500,00	4.910.000,00	5.395.000,00	5.923.500,00	6.515.500,00
Serviços de Terceiros	9.798.000,00	10.500.000,00	11.285.000,00	12.132.500,00	13.065.000,00	14.371.500,00
Auxílio Financeiro	384.000,00	447.000,00	480.000,00	515.000,00	553.000,00	608.000,00
Material de Consumo	120.000,00	670.000,00	707.500,00	747.500,00	788.500,00	867.000,00
SUBTOTAL	18.000.000,00	20.515.500,00	22.250.500,00	24.145.000,00	26.220.000,00	28.840.500,00
TOTAL 06 ANOS OBMEP MEC	139.971.500,00					
TREINAMENTO DOS PROFESSORES						
Pessoal sem Vínculo	125.000,00	131.000,00	138.000,00	145.000,00	152.000,00	159.000,00
Diárias e Ajudas de Custo	780.000,00	820.000,00	860.000,00	900.000,00	945.000,00	992.000,00
Material de Consumo	250.000,00	261.000,00	275.000,00	290.000,00	304.000,00	319.000,00
Serviços de Terceiros - PJ	345.000,00	363.000,00	382.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	1.575.000,00	1.655.000,00	1.735.000,00	1.821.000,00	1.911.000,00
IMCA						
Diárias e Ajudas de Custo	76.500,00	125.600,00	131.000,00	133.200,00	139.000,00	145.000,00
Serviços de Terceiros - PJ	111.000,00	147.400,00	144.000,00	178.800,00	187.000,00	196.000,00
SUBTOTAL	187.500,00	273.000,00	275.000,00	312.000,00	326.000,00	341.000,00
OBM						
Serviços de Terceiros - PJ	600.000,00	700.000,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	700.000,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.000,00
TOTAL DESPESAS	40.192.500,00	43.579.000,00	47.231.000,00	51.177.000,00	55.469.000,00	60.859.000,00
TOTAL 06 ANOS DEMAIS PROJETOS	16.659.500,00					

ANEXO II

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

PLANO DE AÇÃO - 2010 a 2015

ATIVIDADES	DESPESAS					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PESQUISA E INTERCÂMBIO						
Pessoal	3.963.000,00	5.210.000,00	6.513.000,00	8.080.000,00	9.929.000,00	11.106.500,00
Pessoal sem Vínculo/Estagiários	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	50.000,00	52.500,00
Programa de Intercâmbio	4.008.400,00	5.595.200,00	5.875.000,00	6.169.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00
Anuidades/Contribuições	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	126.000,00	132.000,00
Materiais e Serviços	500.000,00	525.000,00	550.000,00	580.000,00	638.000,00	670.000,00
SUBTOTAL	8.611.400,00	11.477.200,00	13.092.000,00	14.990.000,00	17.243.000,00	18.961.000,00
ENSINO						
Pessoal	306.000,00	470.000,00	538.000,00	618.000,00	703.500,00	817.800,00
Pessoal sem Vínculo/Estagiários	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	126.000,00	132.000,00
Programa de Ensino	447.000,00	649.000,00	682.000,00	716.000,00	785.000,00	825.000,00
Materiais e Serviços	300.000,00	315.000,00	330.000,00	348.000,00	380.000,00	400.000,00
SUBTOTAL	1.153.000,00	1.539.000,00	1.660.000,00	1.797.000,00	1.994.500,00	2.174.800,00
INFORMAÇÃO CIENTÍFICA						
Pessoal	258.000,00	414.000,00	478.000,00	550.000,00	631.000,00	735.400,00
Pessoal sem Vínculo/Estagiários	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	26.000,00
Programa de Divulg. Informação	258.000,00	270.000,00	285.000,00	300.000,00	330.000,00	347.000,00
Biblioteca	1.045.000,00	1.097.000,00	1.150.000,00	1.207.000,00	1.325.000,00	1.391.000,00
Materiais e Serviços	150.000,00	158.000,00	165.000,00	175.000,00	190.000,00	200.000,00
SUBTOTAL	1.731.000,00	1.960.000,00	2.100.000,00	2.255.000,00	2.501.000,00	2.699.400,00
DESENV. TECNOLÓGICO						
Pessoal	1.166.400,00	1.394.500,00	1.613.500,00	1.871.000,00	2.174.000,00	2.515.500,00
Pessoal sem Vínculo/Estagiários	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00	63.000,00	66.000,00
Programa de Cap. Desenv. Tecnológico	525.000,00	552.000,00	580.000,00	609.000,00	669.000,00	702.000,00
Materiais e Serviços	300.000,00	315.000,00	330.000,00	348.000,00	380.000,00	400.000,00
SUBTOTAL	2.041.400,00	2.313.500,00	2.578.500,00	2.886.000,00	3.286.000,00	3.683.500,00
ADMINISTRAÇÃO						
Pessoal	1.619.000,00	1.869.000,00	2.175.000,00	2.535.000,00	2.925.000,00	3.388.000,00
Cargos Gerenciais	803.000,00	880.000,00	968.000,00	1.065.000,00	1.170.000,00	1.228.000,00
Pessoal sem Vínculo/stagiários	225.000,00	235.000,00	248.000,00	260.000,00	286.000,00	300.000,00
Materiais e Serviços	3.050.000,00	3.280.000,00	3.445.000,00	3.617.000,00	3.900.000,00	4.100.000,00
SUBTOTAL	5.697.000,00	6.264.000,00	6.836.000,00	7.477.000,00	8.281.000,00	9.016.000,00
TOTAL DESPESAS	19.233.800,00	23.553.700,00	26.266.500,00	29.405.000,00	33.305.500,00	36.534.700,00
TOTAL 06 ANOS			168.299.200,00			

CONTRATO DE GESTÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E
APLICADA – IMPA-OS

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2010

MÊS	DESENVOLVIMENTO DA MATEMÁTICA 4122	OLIMPIADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MCT	OLIMPIADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MEC	TREINAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	PROJETO IMCA	OLIMPIADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA
Maio	8.733.800,00	12.440.625,00	15.000.000,00	1.500.000,00	187.500,00	600.000,00
Junho	1.500.000,00	2.488.125,00	-	-	-	-
Julho	1.500.000,00	2.488.125,00	3.000.000,00	-	-	-
Agosto	1.500.000,00	2.488.125,00	-	-	-	-
Setembro	1.500.000,00	-	-	-	-	-
Outubro	1.500.000,00	-	-	-	-	-
Novembro	1.500.000,00	-	-	-	-	-
Dezembro	1.500.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL	19.233.800,00	19.905.000,00	18.000.000,00	1.500.000,00	187.500,00	600.000,00

* em R\$ 1,00

ANEXO IV

DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO NA ÁREA DA MATEMÁTICA PURA E APLICADA

O IMPA é uma organização social que tem por missão a realização de pesquisas em ciências matemáticas e afins, a formação de pesquisadores, a difusão do conhecimento matemático e sua integração com outras áreas da ciência, cultura, educação e do setor produtivo.

O maior desafio do Brasil, hoje, é aprimorar o modelo de desenvolvimento econômico que foi constituído ao longo das últimas décadas e que colocou o País numa posição de destaque face aos países em desenvolvimento. Neste processo de aprimoramento a ciência e tecnologia ganham importância especial na consolidação de uma economia moderna e de sua inserção no mundo globalizado; com o conseqüente fortalecimento de uma sociedade mais justa e equilibrada. Reconhece-se hoje que o desempenho de uma economia competitiva e integrada no cenário internacional depende da capacidade de utilização das bases existentes de conhecimento científico e tecnológico, entre as quais, as de Matemática.

O Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA foi a primeira unidade de pesquisa criada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, então Conselho Nacional de Pesquisas, somente um ano após a própria criação desta importante agência de fomento à pesquisa, em 1951. O IMPA buscou, desde o início, ter uma atuação nacional e esteve sempre voltado para o estímulo à pesquisa científica em Matemática e à formação de novos pesquisadores, bem como à difusão e aprimoramento da cultura matemática no país. Mais recentemente o IMPA passou a dedicar-se também às aplicações da Matemática em outras áreas do conhecimento e em setores tecnológicos.

Desde sua origem, o ensino de Matemática no IMPA esteve associado à pesquisa e orientou-se no sentido de apoiar as instituições universitárias nacionais e, mais tarde, também latino-americanas a desenvolver, elas próprias, tais atividades em alto nível. Tem tido importância fundamental, para isto, além do Programa de Pós-Graduação, o intercâmbio científico, a cooperação internacional, a realização de reuniões científicas; entre os quais o Colóquio Brasileiro de Matemática, bem como os Programas de Pós-Doutorado e de Pós - Graduação de verão.

O IMPA conta hoje com 42 pesquisadores permanentes que atuam nas áreas de Álgebra e Geometria Algébrica, Análise - Equações Diferenciais Parciais e Dinâmica dos Flúidos, Computação Gráfica, Economia Matemática, Geometria Diferencial, Otimização, Probabilidade, Computação Quântica, Sistemas Dinâmicos e várias linhas de investigação de natureza mais aplicada a elas ligadas, tais como Modelagem para previsão de Tempo e Clima, Visão Computacional e Tecnologia da Informação.

O IMPA sempre foi avaliado pela CAPES e o próprio MCT como sendo do mais alto nível de excelência; tem sido reconhecido ainda como o Instituto de Matemática de maior prestígio na América Latina e referência internacional. Também no ponto de vista global dados objetivos recentes apontam uma produtividade crescente dos pesquisadores do IMPA, comparáveis às melhores Instituições. No entanto, a produção de novos pesquisadores nesta área no sistema universitário brasileiro, apesar de progressos recentes, está longe de atender à demanda crescente por matemáticos competentes. Tal demanda é oriunda dos setores educacional, científico e tecnológico,

devendo-se esta última às aplicações da Matemática às áreas de Economia e Finanças, Clima e Previsão de Tempo, Petróleo, Problemas de Otimização, Medicina e Biologia, como na Reconstituição de Imagens e Tecnologia da Informação, dentre outras que figuram no elenco das prioridades nacionais em Ciência e Tecnologia. Assim, é indispensável que o sistema nacional em Matemática seja substancialmente ampliado, tanto quanto à formação de doutores quanto ao número de centros de excelência, por critérios da CAPES e do CNPq-MCT.

Com o intuito de elevar o ensino e a pesquisa da Matemática Pura e Aplicada no Brasil para um novo patamar de excelência, o MCT estabelece o presente instrumento de Contrato de Gestão com a Organização Social IMPA. O IMPA deverá preservar as conquistas obtidas até hoje, ampliando sua atuação.

A ação do IMPA deverá ampliar sua abrangência nacional impactando de forma ainda mais eficaz o sistema brasileiro de Educação, Ciência e Tecnologia. Desta forma o IMPA deverá fortalecer o seu caráter de Centro ou Laboratório Nacional, incrementando sua característica de rede, com marcante participação de pesquisadores externos na formulação dos seus objetivos estratégicos bem como no acompanhamento de sua implementação.

O IMPA deverá incentivar a criação de novos grupos de excelência no País apoiando o seu desenvolvimento, bem como o aumento significativo de teses de doutorado, com especial atenção às regiões de maior carência.

O IMPA deverá ampliar os esforços na pesquisa de aplicações de Matemática de forma a, ao mesmo tempo suscitar novos problemas científicos, fertilizar outras áreas do conhecimento bem como áreas interdisciplinares e multidisciplinares. Também deverá incentivar atividades destinadas a disseminação ampla da Matemática em todos os seus níveis, em particular mediante a capacitação de professores, a produção de uma vasta literatura matemática brasileira e programas dirigidos a busca de jovens talentos.

A biblioteca do IMPA desempenha um papel importante e, para que o seu caráter de referência nacional seja fortalecido, o IMPA deverá intensificar a sua disponibilidade viabilizando o acesso eletrônico à literatura matemática.

A cooperação internacional entre a Matemática Brasileira e a de países mais desenvolvidos deve ser fortalecida como instrumento para alcançar seus objetivos estratégicos. Paralelamente deve-se ampliar a cooperação com os países em desenvolvimento, com especial ênfase nos países da América do Sul, com o objetivo de ampliar a base de competência regional.

O instrumento de contrato de gestão acoplado a ações do MCT e outros órgãos governamentais devem; enfim, levar o IMPA a ter o papel de principal de articulador nacional da competência em Matemática.

ANEXO V

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

- 1) A avaliação de desempenho se baseará nos indicadores constantes do Anexo I, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos.
- 2) Será calculado o esforço no alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
96% ou mais	10
91% a 95%	9
81% a 90%	8
71% a 80%	6
61% a 70%	4
51% a 60%	2
50% ou menos	Zero

- 3) O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador.
- 4) O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.
- 5) A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir.

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
8,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas
Abaixo de 7,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas